

LEI Nº 659, DE 19 DE JUNHO DE 1997.

**Declara de Utilidade Pública o Centro de
Assistencia ao Menor de Palmas.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, aprova e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o **Centro de Assistência ao Menor da ARSE 13, QIL, lote 03, Alameda 13, Palmas-TO**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 19 dias do mês de junho de 1997, 8º ano da criação de Palmas.

MANOEL ODIR ROCHA
Prefeito Municipal